

**PREFEITURA MUNICIPAL DO BREJO DA MADRE DE DEUS-PE**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA - SRP Nº 002/2024**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO – SRP - Nº 028/2023**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS**, Estado de Pernambuco, Entidade de Direito Público, por intermédio da pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 10.091.528/0001-77, com sede localizada na Praça Vereador Abel de Freitas, 64 - Centro – Brejo da Madre de Deus/PE, neste ato representado pelo Prefeito, o Sr.º **Roberto Abraham Abrahamian Asfora**, brasileiro, Casado, CPF/MF sob o nº 165.116.704-49 e RG sob o nº 1.352.031 SDS/PE, residente e domiciliado a Rua Rubens Nunes, 335, Fazenda Nova, Brejo da Madre de Deus/PE, denominando **ÓRGÃO GERENCIADOR**, deste Registro de Preços, e a Empresa **IMPERIO EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **46.194.914-0001-31**, com sede na Rua dos Emancipadores, nº 616, bairro Cajá, Carpina - PE, neste ato representado pelo Sr. Itamar Carlos da Silva, inscrito no CPF/MF sob o nº 084.092.464-06, e portador da identidade nº 8.125.199 SDS-PE, residente e domiciliado na Rua Leôncio Ribeiro da Silva (5ª, etapa do Lot. Cajá), nº 10, Bairro Cajá, Carpina - PE, como **FORNECEDOR**, sujeitando-se às determinações contidas nas Leis nº 10.520/02, Lei federal 123/2006, Decreto Federal 10.024/2019, Decreto nº 7892/13 e aplicando-se, subsidiariamente a Lei Federal 8.666 de 21/06/93 e suas alterações posteriores e pelas condições estabelecidas no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS e demais normas pertinentes e aplicáveis, firmam a presente Ata de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**1.0 - DO OBJETO**

1.1 - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço para eventual fornecimento parcelado de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS**, destinados a alimentação (merenda) nas Escolas Municipais, conforme especificações e condições contidas no Termo de Referência, a planilha abaixo e a proposta vencedora da licitação em epígrafe, integram o presente instrumento independentemente de transcrição.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VL. UNIT.	VL. TOTAL
40	Fígado Bovino. Características: peça inteira congelada, aspecto brilhante, avermelhado escuro, sabor e cheiro característicos, isentos de manchas esverdeadas ou amareladas, sem sujidades, parasitas e larvas. Embalagem plástica de polietileno, com	KG	9750	FRIBOI	RS 7,00	RS 68.250,00

	registro no SIF e SIE. Validade mínima de 10 meses contados da data da entrega. (Ampla Concorrência)					
63	Fígado Bovino. Características: peça inteira congelada, aspecto brilhante, avermelhado escuro, sabor e cheiro característicos, isentos de manchas esverdeadas ou amareladas, sem sujidades, parasitas e larvas. Embalagem plástica de polietileno, com registro no SIF e SIE. Validade mínima de 10 meses contados da data da entrega. (COTA RESERVADA 25% ME/EPP - ITEM 40)	KG	3250	FRIBOI	R\$ 7,00	R\$ 22.750,00

**VALOR TOTAL - R\$ 91.000,00 (noventa e um mil reais)**

## 2.0 - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 – O objeto será fornecido mediante execução indireta, sob a forma de preço unitário, nos termos da Lei nº 8.666/1993.

## 3.0 - DO PAGAMENTO

3.1 - O pagamento será realizado em até 15 (quinze) dias úteis, após apresentação da nota fiscal e do recebimento definitivo dos itens, comprovada a manutenção das exigências da habilitação e o atesto do setor responsável pelo recebimento do objeto em conformidade com o objeto solicitado.

3.2 - A Nota fiscal só deverá ser emitida mediante ordem de fornecimento. A entrega deverá vir acompanhado da respectiva Nota Fiscal e recibo em 02 (duas) vias, atestados pelo setor responsável pelo recebimento do objeto.

3.3 - Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação pelo município.

3.4 – A contratada deverá enviar a nota fiscal na mesma data de sua emissão para o mesmo e-mail que foi enviado a ordem de fornecimento ou poderá ser entregue na Prefeitura, no setor financeiro.

3.5 – O setor financeiro verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

3.6 - O setor financeiro deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes às multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

#### **4.0 - DOS ÓRGÃO (S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE (S)**

4.1 - O órgão gerenciador será a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS-PE**, através da **Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Juventude de Brejo da Madre de Deus-PE**.

#### **5.0 – DA VEDAÇÃO À ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

5.1 - **NÃO** será concedido “carona” no presente procedimento.

#### **6.0 – DO FORNECIMENTO, RECEBIMENTO, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA**

6.1 - Os materiais serão fornecidos conforme especificações, quantitativos e programação contidas no Termo de Referência.

6.2 – A secretaria designará servidor responsável pelo setor de compras que emitirá ordem de fornecimento com os pedidos para as empresas vencedoras através de e-mail. As ordens de fornecimento conterão: data, valor unitário do produto, quantidade pretendida, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável.

6.3 - A nota de empenho não é considerada autorização de fornecimento, mas neste caso instrumento contratual. A entrega dos materiais somente deverá ser efetuada pela contratada após o recebimento da Ordem de Fornecimento.

6.4 - Os produtos serão recebidos pela nutricionista da Secretaria de Educação.

6.5 - O recebimento dos itens acontecerá:

6.5.1 - Após a emissão da respectiva ordem de fornecimento o objeto desta licitação deverá ser entregue no endereço indicado na ordem de fornecimento, das 8h às 13h, de segunda-feira à sexta-feira, conforme prazo estabelecido neste termo.

6.5.2 - Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento, mediante termo circunstanciado, assinados pela parte, no ato da entrega do documento fiscal, para efeito de posterior verificação da conformidade;

6.5.3 - Definitivamente, no prazo de até 05 (cinco) dias uteis, contados do recebimento provisório, considerando a qualidade, quantidade, prazos de validades, estado dos produtos e especificações e consequente aceitação, comprovada a conformidade desses com as especificações exigidas neste Edital, sendo, então, emitido o Termo de Recebimento Definitivo.

6.6 - O Prazo de entrega deverá ser de no máximo a 10 (dez) dias corridos contados da data de recebimento da ordem de fornecimento emitido pelo Setor de compras de acordo com solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

6.7 - Os locais de entrega poderão sofrer alterações das quais constarão nas ordens de fornecimento, devendo sempre ser nas imediações da cidade de Brejo da Madre de Deus- PE.

6.8 - No ato da entrega, o fornecedor deverá prezar pela higiene e segurança sanitária dos entregadores e dos gêneros.

6.9 - Os veículos para o transporte dos produtos devem ser adequados para cada produto.

6.9.1 – Para os itens de gêneros perecíveis de frios e carnes deverá os produtos serem acondicionados em veículos e na temperatura apropriada para cada produto.

6.10 - Os pedidos e entregas dos produtos poderão ser solicitados quinzenalmente ou de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

6.11 - O objeto entregue deverá ter prazo de validade mínima de 06 (seis) meses, não sendo aceito itens com prazos inferiores, caso não seja atendido esse prazo os produtos serão passíveis de devolução, sendo de responsabilidade da contratada o recolhimento do item após a notificação.

6.12 - O licitante deverá proceder a entregar de modo satisfatório obedecendo aos prazos previstos neste edital, exceto se houver caso fortuito ou motivos de força maior, desde que estejam devidamente justificados, devendo, nesses casos, ser apurado e anotado pelo fiscal em registro próprio.

6.13 - Correrão por conta do Contratado todas as despesas necessárias para a entrega do objeto, sem nenhum ônus para a Contratante, bem como, é de responsabilidade da empresa licitante quaisquer despesas com salários, encargos, remuneração social, trabalhista, previdenciária, encargos decorrentes de multas, indenizações de qualquer natureza, obrigações tributárias, trabalhista, enfim, qualquer outra despesa decorrente do cumprimento da contratação.

6.14 - Não será aceito itens, com qualquer tipo de vício ou defeito, quando for o caso, contados a partir do ato de entrega, ou da verificação definitiva.

## **7.0 - VALIDADE DA ATA**

7.1 - A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da assinatura da mesma, não podendo ser prorrogada, se antes do final da vigência da ata houver interesse entre as partes e existência de saldo, poderá ser celebrado contrato, no termo do art. 57 - I, da Lei 8.666/93.

## **8.0 - CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DA ATA**

8.1 - O FORNECEDOR fica obrigado a executar o objeto da presente ata nas quantidades indicadas na carta de autorização de fornecimento, durante a vigência do contrato ou instrumento equivalente, firmados em decorrência da presente ata de registro de preços.

§ 1º A existência de preços registrados não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios,

respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao FORNECEDOR a preferência em igualdade de condições.

§ 2º Durante a vigência desta ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

§ 3º Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

§ 4º A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

§ 5º - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o Município do Brejo da Madre de Deus, poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

8.2 - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

## 9.0 – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 – Compete à fiscalização do contrato:

9.1.1 - Acompanhar e fiscalizar o recebimento dos itens.

9.1.2 - Notificar a contratada das eventuais irregularidades no cumprimento dos requisitos e especificações do edital, ata e contrato, bem como em possíveis falhas na entrega.

9.1.3 - Solicitar a troca dos itens em que se verifique vícios, defeitos ou incorreções.

9.2 - A entrega será fiscalizada por **Maria Juliana de Araújo Lima**, CPF: 702.644.084-54, com a função de agente administrativo, podendo também ser acompanhado por responsáveis pelo Centro de Distribuição de Merenda Escolar da Secretaria e pelo Setor de Alimentação Escolar, sob qualquer forma, não isenta ou diminui a responsabilidade da CONTRATADA, na perfeita execução de suas tarefas que anotarás em sistema próprio os acontecimentos considerados relevantes, bem como as providências tomadas para sanar as falhas identificadas, ou ainda, a recusa do licitante vencedor em saná-las no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas.

## 10.0 - DAS PENALIDADES

10.1 - O descumprimento da Ata de Registro de preços ensejará a aplicação das penalidades/sanções estabelecidas no Termo de Referência/Edital.

10.2 - É de competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013).

### 11.0 - CONDIÇÕES GERAIS

11.1 - As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

11.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei 8.666/93, nos termos do art. 12, § 1º do Decreto nº 7.892/13.

### 12.0 - DO FORO

12.1 - O foro competente para dirimir dúvidas ou litígios decorrentes desta ata de registro de preços é o da Comarca de Brejo da Madre de Deus - PE.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam a presente Ata de Registro de Preços, por si e seus sucessores, em 3 (três) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Brejo da Madre de Deus - PE, 1º de fevereiro de 2024.

MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE  
DEUS/PE

Roberto Abraham Abrahamian Asfora  
ÓRGÃO GERENCIADOR

IMPERIO  
EMPREENDIMEN  
TOS COMERCIAIS E  
SERVICOS  
LTD:46194914000131

Assinado de forma digital por  
IMPERIO EMPREENDIMEN  
TOS COMERCIAIS E SERVICOS  
LTD:46194914000131  
Dados: 2024.02.06 13:53:11  
-03'00'

EMPRESA IMPERIO  
EMPREENDIMEN  
TOS COMERCIAIS E  
SERVICOS LTDA  
FORNECEDOR